



# ESTADO DE MATO GROSSO <sup>1</sup>

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

De : **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS**  
Controlador Interno

Para : **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal

#### *NOTIFICAÇÃO INTERNA SCI Nº. 03/2021*

Ao Excelentíssimo Senhor,

Considerando as atribuições que conferem ao Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.257/2010 com alterações introduzidas pela Lei nº 1.320/2011 e Portaria nº 023/2012, nos termos do que dispõe o art. 31, 70 a 75 da Constituição da República e Resolução 01/2007 do TCE-MT;

Considerando as atribuições pertinentes ao Controle Interno com o intuito de apoiar e preservar a administração, através de verificações simultâneas, de forma preventiva e pedagógica;

Considerando a Lei nº 1.701/2017 de 08/05/2017 que: “Dispõe acerca da Verba Indenizatória do exercício parlamentar e sua regulamentação, revoga-se a Lei nº 1.474/2013 de 18/11/2013 e dá outras providências”.

Considerando a Lei nº 1.720/2017 de 25/08/2017, Lei nº 1.760/2018 de 26/04/2018 e a Lei nº 1.824/2019 de 19/06/2019 que, respectivamente, altera a redação do caput do art. 1º e insere os parágrafos 3º, 4º e 5º no art. 12, na Lei nº 1.701/2017 de 08/05/2017;

Considerando especificamente a Lei nº 1.824/2019 que insere ao § 4º do art. 12 da Lei nº 1.701/2017 o seguinte: “Considerar-se-á “viagem oficial” quando a utilização do veículo ocorrer a serviços ou missão da Câmara para tratar de assuntos relacionados ao Legislativo Municipal e que tenha relevância para o mesmo”;

Considerando que o fechamento mensal do “Controle Frotas” é somente encaminhado ao Controle Interno após encerramento do mês, ou seja, no mês subsequente da ocorrência dos fatos;

Recebido em 29/11/2021

Câmara Municipal de Comodoro/MT  
Evelyn de Brito Almeida  
Diretora Geral

*Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves*  
Presidente 29/11/2021



2

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

O Controle Interno dentro das suas atribuições **notifica** Vossa Senhoria acerca da situação constatada referente à utilização do veículo oficial, conforme segue:

Dia 01, 02 e 03/09 – Cuiabá - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves juntamente com o vereador Ronaldo Rodrigues

Dia 06/09 – Pontes e Lacerda - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dia 14/09 – Aldeia Barracão Queimado - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dia 17/09 – Vilhena/RO - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dia 20/09 – Aldeia Barracão Queimado - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dia 20/09 – Gleba XII de Outubro - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dia 21/09 – Porto Municipal Guaporé – Requerimento do vereador Wende Bier de Souza juntamente com a Senhora Presidente

Dia 22/09 – Aldeia Barracão Queimado - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dia 24/09 – Vilhena/RO - Requerimento do vereador Wende Bier de Souza

Dia 29/09 – Pontes e Lacerda/MT - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dia 30/09 – Vilhena/RO - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

**Observa-se que, no mês de setembro, o veículo oficial esteve à disposição da Presidente exatos 11 (onze) dias do mês.**

Dia 05/10 – Vilhena/RO - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves





3

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Dia 06/10 – Pontes e Lacerda – Requerimento do vereador Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza acompanhado da Senhora Presidente (saindo de Comodoro as 12:40 hrs e só retornando às 23:53 hrs, considerando que a distância entre Comodoro e Pontes e Lacerda está em torno de 200 KM. Estima-se que a saída de Pontes e Lacerda foi em torno de 21:30hrs)

Dia 07/10 – Gleba Zambam – Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dias 15, 18, 19 e 20/10 – Aldeia Cabixi - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dias 20, 21, 22 e 23/10 – Requerimento do vereador Antoninho Vardelei Camera acompanhado da Senhora Presidente

Dia 26/10 – Distrito de Noroagro - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dia 27/10 – Porto Esperidião/MT - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dia 29/10 – Distrito Noroagro e Aldeia Barracão Queimado - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Dia 31/10 – Colônia dos Mineiros - Comunicado de utilização pela Sra. Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

**Observa-se que, no mês de outubro, o veículo oficial esteve à disposição da Presidente exatos 14 (quatorze) dias do mês.**

Verificou-se que o veículo oficial está praticamente sendo utilizado, exclusivamente pela Senhora Presidente o que fere o princípio da economicidade que representa; em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. O veículo oficial da Câmara Municipal de Comodoro comporta 7 (sete pessoas) incluindo o motorista, mas na maioria das vezes, está sendo utilizado somente pela Presidente desta Casa, que inclusive, recebe Verba Indenizatória mensalmente para arcar com despesas geradas pra cumprir suas funções legislativas.

Referindo-se aos “Requerimentos e Comunicados de Utilização do Veículo Oficial” percebeu-se que há inconsistência em relação à algumas justificativas apresentadas em



# ESTADO DE MATO GROSSO 4

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

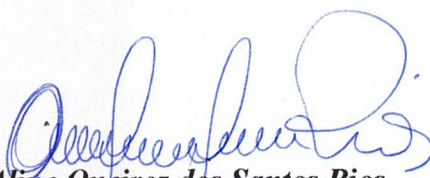
tais documentos com o que a Lei 1.824/2019 de 19/06/2019 considera “viagem oficial”, ou seja, quando a utilização do veículo ocorrer a serviços ou missão da Câmara para tratar de assuntos relacionados ao Legislativo Municipal e que tenha relevância para o mesmo”;

Diante da análise no Controle Frotas referente ao mês de **setembro e outubro/2021**, através de verificação dos Requerimentos solicitados por vereadores desta Casa de Leis, **constatou-se** que, houve uso excessivo do veículo exclusivamente pela Presidente do Poder Legislativo Municipal onerando o órgão, uma vez que a mesma é indenizada através da V.I. (Verba Indenizatória) pelos gastos decorrentes da sua função legislativas e que, neste período, segundo Requerimentos protocolados na Casa, não houve a necessidade de utilização do veículo para fins de gestão.

Desta forma, fica a Senhora Presidente Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves ciente que esta notificação interna exarada pelo Controle Interno deste mesmo Poder, será encaminhada juntamente com o Parecer Conclusivo de Gestão de 2021 ao TCE - Tribunal de Conta do Estado do Mato Grosso.

O controle Interno vem por meio desta, de forma preventiva e pedagógica, **recomendar** que haja cautela em relação ao uso do “veículo oficial” para que não seja necessário o ressarcimento ao erário por uso indevido do veículo oficial da Câmara Municipal.

Comodoro-MT, 29 de novembro de 2021.

  
**Aline Queiroz dos Santos Rios**  
Controlador Interno